



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Diretoria de Ações Afirmativas

Edital Nº 02/2026/DIAAF/UFJF, de 23 de janeiro de 2026

Processo Seletivo de Habilitação para Afastamento aos Técnico-Administrativos em Educação (TAES) para Participação em Programas de Pós-Graduação STRICTO SENSU

A **Comissão de Qualificação TAE da Diretoria de Ações Afirmativas**, instituída pela PORTARIA DIAAF/UFJF Nº 3, DE 13 de janeiro de 2025, torna público o presente edital visando habilitar servidores para afastamento integral com vistas à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, de acordo com a Resolução CONSU nº 35/2023 e legislações vigentes, e as demais regras e condições estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente processo seletivo visa habilitar os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) interessados(as) em se afastar integralmente de suas atividades para fins de participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme previsto na Resolução CONSU nº 35/2023.

1.2 Por este edital, visando oportunizar com que mais servidores possam usufruir do afastamento total, inicialmente, o servidor(a) poderá pleitear o afastamento do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, observados os seguintes prazos:

- I** - até 12 (doze) meses consecutivos para mestrado;
- II** - até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos para doutorado; e,
- III** - até 12 (doze) meses consecutivos para pós-doutorado.

1.3 Após a finalização do prazo concedido, é permitido ao servidor candidatar-se novamente em edital posterior pleiteando novo prazo de afastamento de acordo com aquele expresso em 1.2, respeitando a contabilização total de prazos conforme a legislação vigente.

1.4 O presente Processo Seletivo terá natureza classificatória, observada a legislação da carreira, e a ordem de prioridade estabelecida no item 5.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Estão aptos(as) a requerer o afastamento todos(as) os(as) servidores(as) TAEs lotados(as) na Diretoria de Ações Afirmativas da UFJF, aprovados e matriculados em programa de pós-graduação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal, conforme disposto no Art. 96 da lei 8.112/90.

2.2 Desde que haja possibilidade de organização do setor, sem prejuízos ao seu funcionamento, será afastado o quantitativo cotado no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2025.

2.3 Em caso de impossibilidade de afastamento do quantitativo total previsto no PDP, neste edital, fica assegurado:

- a) o mínimo de 1 (uma) vaga para o afastamento de TAE atuante da Equipe DIAAF/NAI/TILSP (servidores Tradutores Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa) e formação de cadastro reserva da respectiva equipe;
- b) o mínimo de 1 (uma) vaga para o afastamento de TAE atuante da Equipe DIAAF (servidores administrativos da DIAAF e do acompanhamento acadêmico-pedagógico do NAI/DIAAF).

§ 1 Em caso de retorno antecipado do servidor afastado, serão convocados em até 10 dias úteis, os servidores constantes no cadastro reserva da respectiva equipe, obedecendo à ordem de classificação, bem como, o quantitativo de vagas disponíveis e o prazo de vigência do presente edital.

2.4 Em caso de criação de novas vagas, serão convocados os candidatos do cadastro reserva, obedecendo o seguinte quadro orientativo de proporção de oferta entre a ampla concorrência e as reservas prioritárias, baseando-se na distribuição feita no Art. 6 da Resolução CONSU/UFJF nº 38/2021.

Quantitativo total de vagas, em caso de ampliação	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
1	1	0
2	2	0
3	2	1
4	3	1
5	3	1
6	4	1
7	5	1

8	6	2
---	---	---

2.5 As vagas reservadas para cotas contemplarão os servidores que ingressaram em Programas de Pós-Graduação por meio de Ações Afirmativas.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

3.1 Os servidores(as) interessados(as) deverão abrir processo no SEI e enviar o formulário de inscrição disponível no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, para a mesa NAI.

3.1.1 Os documentos a serem inseridos no processo são:

- a) carta com justificativa sobre importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
- b) diploma do título mais alto;
- c) declaração de não ter usufruído afastamento total para qualificação e estudo, conforme anexo III, caso se enquadre;
- d) declaração de ter já usufruído afastamento total para qualificação e estudo, conforme anexo IV, caso se enquadre;
- e) comprovante de matrícula em programa de pós-graduação;
- f) histórico acadêmico do curso de pós-graduação o qual está cursando, caso possua;

3.2 Em caso de necessidade de recursos, estes deverão ser submetidos no mesmo processo SEI, em formulário próprio, disponível no Anexo II.

4. CRONOGRAMA e PRAZOS

4.1. O presente edital e o consequente resultado final homologado estarão vigentes a partir de sua publicação até 30 de junho de 2026.

4.2. O edital seguinte deverá ser publicado após o retorno dos colegas afastados e quando houver manifestação por e-mail, para nucelo.nai@ufjf.br, de servidores interessados em se habilitar para pleitear afastamento.

4.3 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo:

Etapas	Data
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2026
Recebimento de Inscrições	De 26 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar	Até 04 de fevereiro de 2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	De 05 à 11 de fevereiro de 2026
Resultado dos recursos	Até 13 de fevereiro de 2026
Resultado final	Até 19 de fevereiro de 2026

5. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

5.1 O processo seletivo de afastamento para qualificação de pós-graduação será constituído de etapa única, com critérios classificatórios.

5.2. Os critérios de classificação obedecerão à seguinte ordem de prioridades, não caracterizando estas como critério de exclusão do processo:

I – justificativa sobre importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;

II – Não ter a titulação pretendida;

III – Nunca ter usufruído de afastamento total para fins de qualificação;

IV – Ter ultrapassado 70% do prazo para a conclusão do curso;

V – Ter a maior porcentagem cursada;

VI – Candidato pleiteando a menor formação;

VII – Curso presencial;

VIII – Programa de pós-graduação a ser realizado em município diverso do campus de lotação onde o servidor atua;

IX – Maior tempo de efetivo exercício na UFJF;

X – Maior idade.

5.3. Os critérios de classificação e desempate acima se aplicarão exclusivamente para os casos em que houver mais de um(a) servidor(a) interessado(a) para afastamento lotado(a) no mesmo setor da DIAAF, conforme discriminado em 2.2.

5.4. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site da DIAAF.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A listagem final deverá ser referendada pelo/a Dirigente da Unidade Administrativa, conforme Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

6.2 Após a homologação do resultado, o servidor classificado dentro do número de vagas ofertadas neste edital deverá dar entrada na documentação, criando um novo processo de afastamento no SEI, conforme orientações constantes no Art. 18 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

6.3 O prazo para a submissão da documentação do processo de afastamento pelo primeiro classificado será de 10 dias úteis após a divulgação do resultado. Após esse prazo, o não envio da documentação via SEI será considerado como desistência e o próximo servidor classificado será convocado a submeter a documentação do processo de afastamento, tendo este o mesmo prazo estabelecido nesta cláusula.

6.4 Caso necessário, o servidor cujo afastamento for autorizado se compromete a colaborar na transição de suas atividades junto à equipe, até a data em que se efetivar o afastamento.

6.5 Possíveis dúvidas em relação a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-

mail: nucleo.nai@ufjf.br

6.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Qualificação e Afastamentos da unidade.

Juiz de Fora, 23 de janeiro de 2026

COMISSÃO

Aline Garcia Roderio Takahira

Delmar Teixeira Gomes

Rodrigo Gomes da Costa

Camila Ribeiro Lisbôa (suplente)

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VISANDO AFASTAMENTO PARA
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO AOS SERVIDORES TAES DA
DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - DIAAF/UFJF**

Requerente:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone:
Cargo:	
Unidade/Sublotação:	Telefone do setor:
Curso:	Data de entrada em exercício no cargo atual:
Cidade onde reside:	Endereço:
Instituição onde cursa a pós graduação:	Endereço da instituição/sede:
Nível de formação atual: () Graduação	Modalidade do curso () Presencial () À distância () Semipresencial
Titulação pretendida: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado	Idade: Data de ingresso no programa de pós-graduação:
AFASTAMENTO: () No País () Exterior	
Atenção: afastamento para o exterior depende de portaria assinada pela autoridade máxima da UFJF - Reitor(a)	

Anexo II

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo seletivo de habilitação para afastamento visando participação TAE em Programa de pós-graduação *Stricto Sensu*

Edital Nº 01/2025/Diretoria de Ações Afirmativas

À Comissão de Afastamentos

(Nome do recorrente), (SIAPE), vem respeitosamente interpor recurso contra a decisão proferida no processo seletivo supramencionado, pelas razões que passa a expor.

(Apresentar os motivos pelos quais o indeferimento teria sido indevido, tomando-se por base o Edital de Seleção).

Nesses termos, pede deferimento.

(NOME DO REQUERENTE)

(Cidade, dia, mês e ano).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE AFASTAMENTO ANTERIOR PARA QUALIFICAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) técnico-administrativo(a) em Educação, lotado (a) na [] DIAAF/NAI [] DIAAF/NAI/TILSP, CPF _____, matrícula SIAPE _____ DECLARO que NÃO usufruí afastamento total anterior para qualificação e estudo.

Sendo verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade das informações aqui prestadas sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal) e outras legislações cabíveis.

Juiz de Fora, MG _____ de _____ de _____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE USUFRUTO DE AFASTAMENTO ANTERIOR PARA QUALIFICAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) técnico-administrativo(a) em Educação, lotado (a) na [] DIAAF/NAI [] DIAAF/NAI/TILSP, CPF _____, matrícula SIAPE _____ DECLARO que JÁ usufruí afastamento total anterior para qualificação e estudo, durante o período de ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 20__, tendo retornado às atividades em ____ de _____ de 20__, em virtude de (*assinale abaixo*):

- ☐ defesa da dissertação/tese;
- ☐ finalização da pesquisa de pós-doutorado;
- ☐ expirar o prazo solicitado;
- ☐ solicitação de retorno por própria vontade;
- ☐ suspensão do afastamento determinado pela chefia.

Sendo verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade das informações aqui prestadas sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal) e outras legislações cabíveis.

Juiz de Fora, MG _____ de _____ de _____.
